



**PARECER EM 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 564/2023**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO, IGUALDADE RACIAL  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 564/2023, de autoria das nobres vereadoras Iza Lourença e Cida Falabella e dos nobres vereadores Bruno Pedralva e Pedro Patrus, que “ *Institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams.*”, foi recebido e distribuído às Comissões em 20/04/2023, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno (fl. 33).

O Projeto foi instruído com toda a legislação correlata, conforme consta em seus autos (fls 8 a 32).

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou-se pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda (fls. 36 a 43).

Em seguida passou à análise da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo que manifestou pela sua aprovação (fls. 46 a 49).

Seguindo sua regular tramitação foi encaminhado a esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para análise de mérito de acordo com que determina o art. 52, VIII, especificamente no que dispõe as alíneas “g) *assuntos relativos à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e aos grupos sociais minoritários e h) preservação e proteção da cultura popular e étnica;*”.

Designado relator pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor nos termos Regimentais para emitir Parecer sobre o Projeto, passo a fundamentar meu parecer e voto.

REGULIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 05/06/23  
HORA 14:24



## FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise visa o Instituir o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams, visando difundir, incentivar, apoiar e preservar essas atividades culturais em âmbito municipal.

Como bem fundamentou a nobre vereadora Professora Marli em seu parecer aprovado pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo sob o ponto de vista da preservação e proteção da cultura popular e étnica:

*“Uma das principais vantagens desse projeto é o potencial de democratização cultural que ele pode proporcionar. Ao incentivar as batalhas de rimas, saraus e slams, o programa abre espaço para artistas emergentes e marginalizados, permitindo que suas vozes sejam ouvidas e suas expressões artísticas sejam valorizadas. Além disso, essas atividades podem funcionar como meios de empoderamento e inclusão social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para os participantes.*

*Outro ponto positivo do projeto é a valorização da cultura local. Ao apoiar e promover as batalhas de rimas, saraus e slams, o programa estimula a criação de um ambiente propício para o surgimento de novos talentos e para a preservação das tradições culturais da região. Isso contribui para fortalecer a identidade local e fomentar a diversidade cultural, enriquecendo o panorama artístico da comunidade.”.*

Além disso, o fomento à cultura e à ocupação dos logradouros e espaços públicos contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a preservação destes espaços, conforme preconizam as ações de implementação do Programa, quais sejam, viabilizar a instalação de estrutura de recolhimento de lixo e energia elétrica nos locais de realização de batalhas de rimas, saraus e slams cadastradas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Outro aspecto positivo do Projeto de Lei em comento é que ao se abrir o espaço para a participação das crianças, jovens e adolescentes, principalmente os pertencentes aos grupos sociais minoritários, nas ações propostas no Programa que ora se pretende criar, busca-se com o incentivo a formação cultural e profissionalização relativas às manifestações culturais a contribuição para uma melhor inserção deste público na sociedade e conseqüentemente seu afastamento das drogas e dos caminhos da criminalidade, além de incentivar a geração de emprego e renda por meio dos circuitos culturais relacionados às manifestações culturais conforme previsto no Projeto em tela.

Sendo assim, no que diz respeito ao mérito do projeto dentro das competências desta Comissão, não vislumbramos nenhum óbice a sua tramitação.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 564/2023.

<b>CESAR AUGUSTO CUNHA</b>	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO CUNHA
<b>DIAS:0144 9947638</b>	DIAS:0144994763 8 Dados: 2023.06.05 14:22:32 -03'00'

**VEREADOR CÉSAR GORDIN**  
Relator

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	CAMIL CARDM
Em	06 / 06 / 2023
Presidência da reunião	



## Assinatura Digital > Validar Assinatura

O arquivo Parecer em I turno Projeto de Lei 564-23 - Direitos Humanos - Ass.pdf possui 1 assinatura(s) ICP Brasil:

CESAR AUGUSTO CUNHA DIAS:01449947638 - válida

FAZER UMA NOVA VALIDAÇÃO

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 6 1 6 1 2 3  
R037  
Responsável pela distribuição